



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1873, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Areado e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, sem seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Areado.

Art. 2º O Pré-Requisito do cargo de Encarregado de TV, previsto no Anexo VI da [Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), passa a ser de Ensino fundamental incompleto e informática básica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de outubro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral